

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA IFCE/INPI

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE PARCERIA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE E O INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL (INPI).

O INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, Autarquia federal vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, inscrita no CNPJ 42.521.088/0001-37, com sede na Rua Mayrink Veiga, 9, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP 20.090-910, neste ato representada por sua Diretora Executiva no exercício da Presidência, **Tania Cristina Lopes Ribeiro**, CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada INPI, e **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ**, Autarquia pertencente à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, vinculado ao MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e supervisionado pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, inscrito no CNPJ sob nº 10.744.098/0001-45, com sede na Rua Jorge Dumar, 1703, Jardim América - CEP: 60410-426, Fortaleza - Ceará, neste ato representado por seu Magnífico Reitor **José Wally Mendonça Menezes**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], nomeado por meio de Decreto de 18 de fevereiro de 2025 do Ministério da Educação, publicado no DOU de 18 de fevereiro de 2025, doravante denominado simplesmente IFCE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: a) a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Parceria por um período adicional de 60 meses a contar da data de 29/10/2025, alterando sua “CLÁUSULA SETE – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO”, com o intuito de viabilizar a continuidade da disponibilização de informações técnicas e a conjugação de esforços, competências e conhecimentos técnicos para o desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas de mútuo interesse em propriedade industrial; b) a atualização da CLÁUSULA “DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO”; c) a atualização da “CLÁUSULA

TERCEIRA – DOS COORDENADORES E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO”; e d) a alteração da “CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE ACORDO DE PARCERIA”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o Acordo de Parceria por um prazo de 60 meses a contar de 29/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NO PLANO DE TRABALHO

Em decorrência desta prorrogação, o Plano de Trabalho será ajustado, conforme anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES NA GERÊNCIA E NA FISCALIZAÇÃO

Em decorrência de alterações nas estruturas institucionais, a cláusula terceira passa a vigorar como a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COORDENADORES E FISCALIZAÇÃO DO PROJETO

3.1. Para orientar e acompanhar a execução deste Acordo de Parceria, os PARCEIROS designarão seus respectivos Coordenadores de projeto (doravante denominados “COORDENADORES DE PROJETO”), que atuarão como elementos de ligação destinados a supervisionar as ações empreendidas e a solucionar os problemas eventualmente surgidos, naquilo que for de sua competência.

3.1.1. Neste ato, os PARCEIROS indicam os seus COORDENADORES DE PROJETO e os seus respectivos dados para contato, a saber:

1) Coordenação:

a) Pelo INPI:

Nome: Maria Eugênia Gallotti

Função: Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Propriedade Industrial, Negócios e Inovação.

Endereço: Rua Mayrink Veiga, 9, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ,

CEP: 20090-050

Telefone: (21) 3037.4408

E-mail: maria.gallotti@inpi.gov.br

b) Pelo IFCE:

Nome: Sarah Mesquita Lima

Função: Servidora lotado no Polo de Inovação IFCE

Endereço: Rua Nogueira Acioli, 621, Aldeota- Fortaleza/CE

CEP: 60.110-140

E-mail: sarah.mesquita@ifce.edu.br

- 2) Fiscalização:
- a) Pelo INPI:
- Nome: Francisco Fábio Cavalcante Barros
Função: Chefe da Seção de Difusão Regional - Nordeste II (SEDIR/NE II),
Endereço: Rua Nogueira Acioli, 621, Aldeota- Fortaleza/CE
CEP: 60.110-140
Email: fbarros@inpi.gov.br
- b) Pelo IFCE:
- Nome: Francisco José Pontes
Função: servidor lotado no Polo de Inovação IFCE.
E-mail: franz@ifce.edu.br

3.2. Os COORDENADORES e FISCAIS poderão ser substituídos a qualquer tempo, competindo a cada PARCEIRO comunicar ao outro acerca desta alteração. Eventuais alterações de endereço deverão ser formalizadas por escrito, mediante correspondência eletrônica (e-mail), entre os parceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA EXTINÇÃO DESTE ACORDO DE PARCERIA

A cláusula oitava passa a vigorar como a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTE ACORDO DE PARCERIA

8.1 O presente Acordo poderá ser resilido pelos partícipes a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e entregue mediante recibo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo da sua vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

8.2 A extinção do Acordo de Parceria não implicará na cessação de qualquer responsabilidade prevista no Termo de Confidencialidade previsto na Cláusula Nona (Confidencialidade), que continuará vigente, válida e executável mesmo após a rescisão ou término do Acordo de Parceria

CLAUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Acordo de Parceria e não expressamente revogadas neste Termo Aditivo ou pela Legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas do IFCE.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

E, por estarem assim justos e de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, para que produza os efeitos jurídicos legais, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, de

de

.

Documento assinado digitalmente



JOSE WALLY MENDONCA MENEZES
Data: 27/10/2025 15:10:51-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

TANIA CRISTINA
LOPES
RIBEIRO

Assinado de forma digital por
TANIA CRISTINA LOPES
RIBEIRO
Dados: 2025.10.23 16:51:14 -03'00'

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Reitor do IFCE

TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO
Diretora Executiva no Exercício da
Presidência do INPI



MINUTA

1. TIPO PROJETO

() Ensino () Pesquisa (x) Extensão () Curso de pós-graduação () Desenvolvimento institucional

2. TIPO DE INSTRUMENTO PROCESSUAL

(x) Acordo () Protocolo de intenções () Memorando de entendimento () Outro

3. DADOS CADASTRAIS DO IFCE

Órgão/Entidade Proponente		C.N.P.J		
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE		10.744.098/0001-45		
Endereço				
Rua Jorge Dumar, 1703, Jardim América.				
Cidade	UF	CEP	Telefone	UG / Cód. Gestão
Fortaleza	CE	60.410-426	(85) 3401-2300	158133/26405
Nome do Representante Legal				
José Wally Mendonça Menezes				
CI / Órgão Exp.	Cargo	Função	Matrícula SIAPE	
[REDACTED]	Professor	Reitor	1735283	
e-mail	wally@ifce.edu.br			

4. DADOS CADASTRAIS DO INPI

Nome / Razão Social		CNPJ		
Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI)		42.521.088/0001-37		
Tipo				
(X) Público () Privado				
Endereço				
Rua Mayrink Veiga, 9, Centro-RJ				
Cidade	UF	CEP	Telefone	UG / Cód. Gestão
Rio de Janeiro	RJ	20.090-910	-	-
Nome do Representante Legal				
Júlio Cesar Castelo Branco Reis Moreira				
CPF	Cargo	Função	Matrícula SIAPE	
[REDACTED]	-	Presidente	-	
e-mail	[REDACTED]			

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto

Período de Execução

FOMENTO À GERAÇÃO, À PROTEÇÃO E À COMERCIALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, e será vigente pelo prazo de 120 (cento e vinte) meses.

Objetivo

O presente Acordo tem por objeto a cooperação técnica dos partícipes no tocante às atividades de conscientização e disseminação da cultura e uso do sistema da propriedade industrial no Estado do Ceará por meio da inserção qualificada do INPI no IFCE, possibilitando a cooperação do Instituto para com as áreas de geração de empreendimentos inovadores (incubadoras, aceleradoras, coworkings etc.), com vistas a aumentar a participação, a proteção e a comercialização de ativos intangíveis.

Justificativa do Projeto

IFCE e sua regionalização no Estado do Ceará

O IFCE é uma instituição que desde os seus primórdios tem estabelecido parcerias com as mais diversas instituições e empresas brasileiras e internacionais.

O IFCE foi criado pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e traz como objetivos claros, segundo seu artigo sexto, dentre outras coisas:

- ofertar educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- desenvolver a educação profissional e tecnológica como método educativo e investigativo de geração e adaptação de soluções técnicas e tecnológicas às demandas sociais e peculiaridades regionais;
- orientar sua oferta formativa em benefício da consolidação e fortalecimento de arranjos produtivos, sociais e culturais locais, identificados com base no mapeamento das potencialidades de desenvolvimento socioeconômico e cultural no âmbito de atuação do Instituto Federal;
- desenvolver programas de extensão e de divulgação científica e tecnológica;
- realizar e estimular a pesquisa aplicada, a produção cultural, o empreendedorismo, o cooperativismo e o desenvolvimento científico e tecnológico.

No intuito de buscar atender aos objetivos de sua criação, o IFCE ocupa um lugar estratégico no desenvolvimento do Estado do Ceará pois possui em sua estrutura, além da Reitoria, o Polo de Inovação e 33 campi espalhados por toda as regiões do estado. Atende a aproximadamente 40.000 alunos através de cursos em praticamente todos os níveis da educação, desde o FIC (Formação Inicial e Continuada) e EJA (Educação de Jovens e Adultos) até a pós-graduação.

Polo de Inovação Fortaleza

A instituição possui em sua estrutura o Polo de Inovação Fortaleza, unidade que foi criada através do Decreto nº. 1.291 de 30 de dezembro de 2013, tendo sido autorizado pela Portaria do MEC nº. 819, de 13 de agosto de 2015 e inserido na estrutura organizacional do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará-IFCE através da Portaria nº. 781/GR de 20 de novembro de 2015, com os seguintes objetivos:

- Buscar uma abordagem sustentável e independente para reforçar as atividades de pesquisa aplicada e de prestação de serviços tecnológicos.
- Atuar de forma inovadora em suas diversas atividades, incluindo os aspectos relativos à gestão e às atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma a fomentar a cultura da inovação, bem como nas cadeias produtivas com as quais se relaciona.
- Atender demandas das cadeias produtivas por Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) e à formação profissional para os setores de base tecnológica.
- Desenvolver competências de prospecção, captação e gestão de recursos econômicos e financeiros extra orçamentários, nos termos da legislação em vigor.
- Exercer as atividades de pesquisa aplicada e prestação de serviços tecnológicos, em consonância com as demandas e necessidades dos setores da economia e da sociedade, com vistas ao desenvolvimento regional e nacional.
- Garantir a participação de estudantes nos projetos de pesquisa aplicada e serviços tecnológicos, dando ênfase à dimensão educacional do processo formativo.
- Agregar competências em tecnologias aplicadas e acessar novos segmentos de mercado desenvolvendo produtos e processos, oferecendo serviços tecnológicos de alta qualidade e formando pessoal qualificado para os diversos setores da economia.

Em 2014, o Polo de Inovação Fortaleza foi credenciado pela EMBRAPII por meio da chamada pública EMBRAPII 02/2014, como Polo EMBRAPII de Inovação Fortaleza. A EMBRAPII é qualificada como uma Organização Social pelo Poder Público Federal desde setembro de 2013. A assinatura do Contrato de Gestão com o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC ocorreu em 2 de dezembro de 2013, tendo o Ministério da Educação – MEC como instituição interveniente. Os dois órgãos federais repartem igualmente a responsabilidade pelo seu financiamento. A EMBRAPII tem foco no investimento em projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PDI) para empresas do setor industrial. Para isso, credencia Unidades EMBRAPII (UEs), com competência respaldada por histórico de projetos de PDI com a indústria em áreas específicas de atuação. Cada UE só pode contratar projetos dentro de sua área de competência, definida em um documento de Plano de Ação submetido à avaliação da EMBRAPII.

O Polo de Inovação Fortaleza está credenciado pela EMBRAPII para atuar nas áreas de competência de Sistemas Embarcados e Inteligência Artificial, permitindo que empresas do setor industrial possam desenvolver projetos que resultem em produtos e/ou processos inovadores. O credenciamento do Polo de Inovação Fortaleza, além de grande visibilidade ao IFCE, atesta o alto grau de qualidade dos projetos de pesquisa e inovação desenvolvidos dentro da instituição, em que se apresenta o crescimento dos projetos em termos de valores e novas empresas parceiras. Soma-se a isto, o fato da EMBRAPII fomentar parcialmente o valor dos projetos. Nesse contexto, o Polo de Inovação Fortaleza é uma unidade do IFCE que faz interface com a Indústria regional e nacional com o intuito de atender a demanda por inovação, proporcionando competitividade aos arranjos produtivos a partir de pesquisas aplicadas e assistência tecnológica. Em julho de 2019, o Polo de Inovação Fortaleza passou a funcionar em sua sede própria localizada na Rua Nogueira Acioli, 621- Aldeota- Fortaleza/CE.

De novembro de 2015 a julho de 2025, o Polo de Inovação IFCE contratou mais de 180 projetos junto a empresas privadas, perfazendo mais de R\$ 230 milhões em valores financeiros e econômicos. Devido às anos de experiência acumulada em projetos de P&D com indústrias, o IFCE criou e alavancou competências em diversas áreas, o que permite aplicar sua expertise preferencialmente nos mais variados setores econômicos, de acordo com oportunidades de aplicação, mapeamentos de possíveis clientes e possíveis produtos e inovações.

A regionalização do INPI e sua relevância para o conhecimento e uso do sistema de PI no Brasil

O INPI possui, em sua história, unidades regionais em diversos locais do país, com os principais objetivos de receber pedidos de PI e divulgar o tema aos atores do Sistema Nacional de Inovação. Ao longo dos anos, a atuação das unidades passou a privilegiar a disseminação do tema, em comparação às demais atividades de protocolo e atendimento ao público. Ainda assim, a presença do INPI no Brasil sempre se pautou pela necessidade de divulgar o tema para estimular um melhor uso do sistema pelos atores nacionais.

Desde 2017, a ação regional do INPI baseou-se no Plano de Ação Regional 2017-2022 (PAR) que buscou remodelar as regionais, transformando-as em unidades de exame de pedidos e núcleos especializados de difusão.

Uma das orientações do Plano é a aproximação do INPI com os pólos regionais de inovação e/ou ambientes similares, onde convivem os

atores da pesquisa - universidades, centros de pesquisa -, atores estimuladores - incubadoras, aceleradoras - e as empresas. Acredita-se que nestes ambientes a probabilidade de desenvolvimento da inovação é amplificada e a participação do INPI pode ser incrementada nestes núcleos.

Em 2019, a orientação foi consolidar expandir a ação regional conforme prevista no PAR, com ajustes, especialmente na atuação ampliada da disseminação da PI, com foco no estímulo ao depósito de pedidos de PI, nacional e internacionalmente.

Em 2025, o INPI, por meio da Rota Anual de Ações de Disseminação e Articulação (IRRADIAR) 2025, objetiva impulsionar a execução das diretrizes estratégicas em âmbito regional. A IRRADIAR decorre do Planejamento Estratégico 2023- 2026, da Estratégia Nacional de Propriedade Intelectual (ENPI) 2023-2025, do Plano Plurianual 2024-2027 e do Plano de Ação INPI 2025 (PA 2025).

Neste sentido, está em negociação a celebração de um aditivo contrato de Acordo de Parceria entre INPI e IFCE, o qual tem por objeto o uso de espaço destinado à ocupação da Seção de Difusão Regional Nordeste II, possibilitando a inserção qualificada do INPI no IFCE e a efetiva aproximação dos atores, com vistas a facilitar à implementação de ações que contribuam para o desenvolvimento da inovação local. Nesse sentido, será disponibilizado espaço físico, no total de 31.20m², do IFCE Polo de Inovação Fortaleza situado na Rua Nogueira Acioli, 621, Aldeota- Fortaleza/CE, constando de infraestrutura reformada, favorecendo plenas condições para o desenvolvimento das atividades do INPI. Durante a duração do Acordo de Parceria entre o IFCE e o INPI, será permitido o uso do imóvel pelo período de 180 (cento e oitenta) meses, com o compartilhamento, dos itens relacionados abaixo, com possível prorrogação, através de assinatura de Acordo de Parceria.

- Auditório com espaço para sessenta pessoas (sob reserva);
- Copia localizada na área externa;
- Banheiros masculinos e femininos;
- Espaço no data center para armazenamento dos servidores de internet do INPI.

Importância estratégica da parceria

O IFCE tem uma vasta experiência em colaboração com empresas industriais, especialmente em parcerias que utilizam contrapartidas de P&D provenientes da Lei de Informática e de Fundos Setoriais, como o de Energia.

A dedicação dos pesquisadores em desenvolver pesquisas aplicadas permitiu que o IFCE, até julho de 2025, registrasse e solicitasse a proteção de mais de 350 propriedades intelectuais, incluindo programas de computador, patentes de invenção e marcas.

IFCE e a EMBRAPII: Parceria para a Inovação

Como uma unidade credenciada pela EMBRAPII, o IFCE desenvolve um grande número de projetos que promovem a integração de diversos atores no Sistema Nacional de Inovação (SNI), com o objetivo de impulsionar o uso da Propriedade Intelectual (PI).

A EMBRAPII credencia ICTs (Instituições de Ciência e Tecnologia) e parques tecnológicos para que, por meio de projetos financiados em parceria com a iniciativa privada, desenvolvam soluções tecnológicas. O IFCE é um desses institutos credenciados e tem acumulado uma notável experiência em projetos de P&D no Brasil, atuando em diversos setores econômicos.

O instituto é reconhecido como Unidade EMBRAPII habilitada no programa de Internet das Coisas (IoT) e Manufatura 4.0, com foco principal em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), e conta com o apoio do Ministério da Educação.

Fortalecimento da Cooperação com o INPI

Dada a sua atuação, a cooperação entre o INPI e o IFCE é fundamental. O Instituto Federal já atende a várias diretrizes importantes para essa parceria, como a aproximação com startups, o aumento de negócios envolvendo PI e a inserção qualificada do INPI em Parques Tecnológicos.

Um dos maiores destaques dessa parceria é o fato de que, em 2020 e 2024, o IFCE figurou no TOP 10 das instituições que mais registraram programas de computador, ocupando o 6º e 3º lugar, respectivamente. Nos dois anos, foi a primeira colocada entre as instituições públicas.

Resultados Esperados

1. Diagnóstico sobre uso do sistema de PI pelo IFCE ao longo dos 15 anos da parceria, de forma a avaliar o impacto da presença do INPI no Polo de Inovação;
2. Melhoria da qualidade dos pedidos de PI depositados pelo IFCE;
3. Diversificação dos instrumentos de PI utilizados pelo IFCE, o que pode revelar um conhecimento do sistema de PI e suas possibilidades, para além do depósito;
4. Atores multiplicadores de PI no IFCE.
5. Oferta de cursos, parcerias em especializações, mestrados, doutorados, capacitações nas sedes do IFCE.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Atividades	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Ínicio	Término
Realização de diagnóstico/avaliação sobre o uso do sistema de PI pelo IFCE e suas empresas parceiras					
1	Mapear e diagnosticar o uso atual do sistema de PI pelo IFCE e suas empresas parceiras	INPI/IFCE	01	Mês 1	Mês 3
2	Acompanhar anualmente o uso do sistema de PI pelo IFCE	INPI/IFCE	10	Mês 1	Mês 120
3	Elaborar, a cada 5 anos, relatório relacionado as atividades de mentoria e disseminação com o aumento do uso do sistema de PI	INPI	02	Mês 1	Mês 120
Participação no processo de transformação do conhecimento científico em ativos de PI pelo IFCE e suas empresas parceiras, com vistas ao aumento do uso do sistema de PI					
4	Mentoria em propriedade intelectual ao IFCE e/ou as suas empresas parceiras	INPI/IFCE	60	Mês 1	Mês 120
5	Workshops ou cursos/minicursos em PI destinados à comunidade científico-acadêmica do IFCE	INPI/IFCE	05	Mês 1	Mês 120

			Indicador Físico		Duração	
6	Realização do evento "Semana da PI" (o evento será, preferencialmente, nos meses de abril)	INPI/IFCE	03	Mês 6	Mês 60	
Formação de capital humano especializado em PI no IFCE						
7	Utilização pelo IFCE do consórcio que utiliza e reconhece os Cursos de Propriedade Intelectual à Distância INPI/OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual)	INPI (COART E ACAD)/IFCE	Aumento de 25% de inscritos nos cursos do Estado do Ceará	Mês 1	Mês 120	
8	Disponibilização o curso UPITEC para pesquisadores do IFCE e empresas parceiras	INPI	10	Mês 61	Mês 120	

7. DESPESAS POR METAS

Meta	Despesa
1: Mapear e diagnosticar o uso atual do sistema de PI pelo IFCE e suas empresas parceiras.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
2: Acompanhar anualmente o uso do sistema de PI pelo IFCE.	Não há despesa relacionada a esta Meta.
3: Elaborar, a cada 5 anos, relatório relacionado as atividades de mentoria e disseminação com o aumento do uso do sistema de PI	Não há despesa relacionada a esta Meta.
4: Mentoria em propriedade intelectual ao IFCE e/ou as suas empresas parceiras.	Se houver custos, os mesmos serão assim divididos: <ul style="list-style-type: none"> • O IFCE arcará com a infraestrutura do evento. • O INPI fica responsável pela meia diária por dia de deslocamento de seus técnicos. • Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso.
5: Workshops ou cursos/minicursos em PI destinados à comunidade científico-acadêmica do IFCE.	Se houver custos, os mesmos serão assim divididos: <ul style="list-style-type: none"> • O IFCE arcará com a infraestrutura do evento. • O INPI fica responsável pela meia diária por dia de deslocamento de seus técnicos. • Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso.
6: Realização do evento "Semana da PI" (o evento será, preferencialmente, nos meses de abril).	Se houver custos, os mesmos serão assim divididos: <ul style="list-style-type: none"> • O IFCE arcará com a infraestrutura do evento. • O INPI fica responsável pela meia diária por dia de deslocamento de seus técnicos. • Deslocamento e hospedagem dos técnicos do INPI, serão avaliados caso a caso.
7: Utilização pelo IFCE do consórcio que utiliza e reconhece os Cursos de Propriedade Intelectual à Distância INPI/OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual).	Não há despesa relacionada a esta Meta.
8: Disponibilização o curso UPITEC para pesquisadores do IFCE e empresas parceiras	Não há despesa relacionada a esta Meta.

8. MONITORAMENTO DAS METAS

Meta	Indicador de Desempenho	Instituição
1: Mapear e diagnosticar o uso atual do sistema de PI pelo IFCE e suas empresas parceiras.	Verificar o número de empresas que se relacionam com o IFCE que fazem uso do sistema de PI	IFCE / INPI
2: Acompanhar anualmente o uso do sistema de PI pelo IFCE.	Verificar o número de empresas que se relacionam com o IFCE que fazem uso do sistema de PI	IFCE / INPI
3: Elaborar, a cada 5 anos, relatório relacionado as atividades de mentoria e disseminação com o aumento do uso do sistema de PI	Verificar o impacto da presença do INPI no número de registros/depósitos pelo IFCE	INPI

Meta	Indicador de Desempenho	Instituição
4: Mentoria em propriedade intelectual ao IFCE e/ou as suas empresas parceiras.	Alcance e número de participantes Monitorar o número de pedidos de PI dos mentorados	IFCE / INPI
5: Workshops ou cursos/minicursos em PI destinados à comunidade científico-acadêmica do IFCE	Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes, quando possível	IFCE / INPI
6: Realização do evento “Semana da PI” (o evento será, preferencialmente, nos meses de abril)	Alcance e número de participantes Avaliação final dos participantes, quando possível	IFCE / INPI
7: Utilização pelo IFCE do consórcio que utiliza e reconhece os Cursos de Propriedade Intelectual à Distância INPI/OMPI (Organização Mundial da Propriedade Intelectual)	Utilização do Consórcio Monitorar o número de parceiros do IFCE capacitados ao longo dos anos	INPI (COART E ACAD)/IFCE
8: Disponibilização o curso UPITEC para pesquisadores do IFCE e empresas parceiras	Monitorar o número de parceiros do IFCE capacitados ao longo dos anos	INPI

9. ASSINATURAS DOS PARTÍCIPES

Documento assinado digitalmente



JOSE WALLY MENDONCA MENEZES
Data: 29/10/2025 14:27:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Wally Mendonça Menezes

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE

Documento assinado digitalmente



JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Data: 30/10/2025 08:52:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Júlio Cesar Castelo Branco Reis Moreira

Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI